



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI MUNICIPAL Nº 1.673, DE 31 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro para a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso e da outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga autorizado a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro para a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 24.670.341/0001-32, entidade de direito privado, na ordem de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), que será utilizado para o custeio da realização da etapa da Liga Estadual de Motocross no Município de Guiratinga-MT.

Artigo 2º - A Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, estará realizando nos dias 18 e 19 do mês de junho de 2022, responsabilizando-se por toda organização, divulgação e concessão de premiação aos participantes.

Parágrafo Único - Deverá ser garantida entrada franca a população ao evento.

Artigo 3º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do município, devidamente corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 4º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - Fone (66) 3431-1441 - Cep.78.760-000- CNPJ.03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: prefguira_2005@hotmail.com - Guiratinga-Mato Grosso

WALDECI BARGA
ROSA:32611765987

Autoriza o termo de fomento WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
CNPJ:03.347.127/0001-70 - Prefeitura Municipal de Guiratinga - Mato Grosso
CNPJ:03.347.127/0001-70 - Prefeitura Municipal de Guiratinga - Mato Grosso
CNPJ:03.347.127/0001-70 - Prefeitura Municipal de Guiratinga - Mato Grosso
CNPJ:03.347.127/0001-70 - Prefeitura Municipal de Guiratinga - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Artigo 5º - As despesas de decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município vigente.

Artigo 6º - A favorecida deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até 30 dias após a realização do evento.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 31 de maio de 2022.

WALDECI BARGA
ROSA:326117659
87

Assinado de forma digital por WALDECI
BARGA ROSA:32611765987
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=VALID, ou=AR ABSOLUTA
CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial,
ou=20520126000102, cn=WALDECI
BARGA ROSA:32611765987
Dados: 2022.05.31 11:07:10 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 015/2021, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso I e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços nº 53/2021 oriunda do Pregão Presencial 015/2021, homologada na data de 14 de junho de 2021, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, PEDRISCO E PO DE PEDRA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Guiratinga/MT, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

Guiratinga 31 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES

Prefeito Municipal Leonardo Machado De Azevedo Vilela

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO MARIA APARECIDA DE SOUSA

RG nº. 14.345.476 SSP/SP **GUIMARAES SILVA**

CPF: 044.595.688-70 RG nº. 0967664-3 SSP/MT

CPF: 617.251.291-91

LTDA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.671, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 1.424.659,39 (um milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

MEIO AMBIENTE

Ficha: 0613 - Funcional: 20.601.0037-1.083
4.4.90.52 - 1700 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 219.650,00
4.4.90.52 - 2500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 380.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 0636 - Funcional: 15.122.0032-1.069
3.3.90.93 - 2700 - Indenizações e Restituições R\$ 524.659,39
Ficha: 0648 - Funcional: 15.452.0033-1.071
4.4.90.51 - 2701 - Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.424.659,39

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º:

I - o Superávit Financeiro no de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.205.009,39 (novecentos e cinco mil e nove reais e trinta e nove centavos), sendo: fonte 2500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 380.350,00, 2700 Transferências de convênios R\$ 524.659,39 e 2701 Transferências de convênios R\$ 300.000,00; e

II - a anulação parcial das dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

- DMAEG

Ficha: 0454 - Funcional: 17.512.0039-1.086
4.4.90.51 - 1700 - Obras e Instalações R\$ 219.650,00

Total da s Anulações R\$ 219.650,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 31 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.672, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **criação da seguinte dotação orçamentária:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.812.0047-1.101 - INCENTIVAR O ESPORTE AMADOR
0679 - 3.3.50.39 - 2500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 37.700,00

Total da Suplementação R\$ 37.700,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º o Superávit Financeiro no valor de R\$ 37.700,00 da fonte 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos).

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 31 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.673, DE 31 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro para a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga autorizado a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro para a **Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – CNPJ nº 24.670.341/0001-32, entidade de direito privado, na ordem de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)**, que será utilizado para o custeio da realização da etapa da Liga Estadual de Motocross no Município de Guiratinga-MT.

Artigo 2º - A Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, estará realizando nos dias 18 e 19 do mês de junho de 2022, responsabilizando-se por toda organização, divulgação e concessão de premiação aos participantes.

Parágrafo Único - Deverá ser garantida entrada franca a população ao evento.

Artigo 3º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 4º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Artigo 5º - As despesas de decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município vigente.

Artigo 6º - A favorecida deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até 30 dias após a realização do evento.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 31 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal